Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 678/89

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato e Distrato de Locação-Manutenção de Retransmissora de sinais de TV.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudo autorizada a firmar Contrato e Distrato de Locação-Manutenção de Retransmissora de sinais de TV.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

"10 - **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

2.033 - MANUTENÇÃO DA REPETIDORA DE TV
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 25 de abril de 1989.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

DORI LAURA MULLER PAUL
Sec. da Administração.